

***Despacho n.º 68/18-OG***

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante do Comando Territorial de Beja, Coronel de Cavalaria Ilídio Augusto Victorino Canas, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
  - a) Apresentar queixa ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática do crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva, praticado contra a Guarda Nacional Republicana.
  - b) O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nos Comandantes dos Destacamentos Territoriais, relativamente aos crimes praticados nas respetivas zonas de ação.
  - c) A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
3. Nos termos dos artigos 47.º, n.º 2, 159.º e 164.º, n.º 3, todos do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda e no sítio institucional da Guarda Nacional Republicana – [www.gnr.pt](http://www.gnr.pt).

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 4 de abril de 2018.  
O Comandante-Geral, Manuel Mateus Costa da Silva Couto, Tenente-General.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR18](#)